



AFASTAMENTO PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO

DEFINIÇÃO

Afastamento do cargo efetivo permitido ao servidor quando investido em mandato eletivo federal, estadual, municipal ou distrital.

PÚBLICO-ALVO

Servidores investidos em cargos eletivos.

REQUISITOS BÁSICOS

- Ter sido eleito para o desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou distrital.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- Formulário de requerimento geral devidamente preenchido, com a ciência da chefia imediata, constando o cargo eletivo para o qual foi eleito;
- Diploma do Tribunal Regional Eleitoral comprovando o mandato a ser desempenhado.

PROCEDIMENTOS DO PROCESSO OU SERVIÇO

Etapa	Quem faz?	O que faz?
1	Servidor	Preenche formulário, anexa documentação exigida e dá entrada ao processo no SIPAC, encaminhando para DLCP/PROGEP.
2	DLCP	Verifica a documentação exigida. Cumpridas todas as exigências legais, emite parecer e encaminha o processo para a DCPS.
3	DCPS	A Divisão de Cadastro e Pagamento de Servidores emite e publica a portaria e insere o lançamento no SIAPE.



Etapa	Quem faz?	O que faz?
4	NDPI	O processo é encaminhado ao Núcleo de Documentação de Pessoal e Informação para arquivamento.

FLUXO DE PROCESSO

Em elaboração.

CONTATO

Divisão de Legislação e Controle de Processos – DLCP

- E-mail: dlcp@progep.ufpb.br
- Telefone: (83) 3216-7349
- SIGRH: Menu Servidor > Solicitações > Solicitações eletrônicas > Realizar Solicitação eletrônica

Obs.: Entrar em contato, preferencialmente, via Solicitação Eletrônica/SIGRH, conforme procedimentos definidos no capítulo de Canais de Acesso.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Artigos 55; 94; 102, inciso V; 103, inciso IV da Lei nº 8.112, de 11/12/90 (DOU 12/12/90).
- Parecer DRH/SAF nº 314, de 06/08/90 (DOU 13/08/90).
- Parecer DRH/SAF nº 175, de 16/07/91 (DOU 09/08/91).
- Orientação Consultiva nº. 38/98-DENOR/SRH/MARE.